

DECRETO Nº116/2021

CONCEDE PERMISSÃO DE USO COM ENCARGO PARA USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARA REALIZAÇÃO DE FORRÓ E 4º ENCONTRO MOTOCICLISTICO DE GRAU NÍVEL WEELLING E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO, no uso de suas atribuições, que lhes foram conferidas por lei, em especial a que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que Sra. Eliza da Silva Santos, CPF nº. 118.803.106- 60, solicitou o uso do espaço o Parque de Exposições para fins de realização de Forró e Manobras de Moto;

**CONSIDERANDO** que o artigo 102 da Lei Orgânica Municipal autoriza a permissão de uso de bens municipais por terceiro, conforme o interesse público o exigir;

**CONSIDERANDO** que a realização de Forró e Manobras de Moto é evento já de tradição nesta cidade, contendo cunho social relevante, na medida em que proporciona diversão e lazer a jovens e aos cidadãos em geral do nosso Município;

**CONSIDERANDO** que a permissão de uso não trará qualquer prejuízo ao interesse público, já que a permissão de uso será com encargo ao permissionário;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no §3º do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art.1º. Fica concedida permissão de uso do Parque de Exposições do Município a Eliza da Silva Santos, MEI, CNPJ nº. 32.888.369/0001-79, com endereço à Avenida Antônio Cezário da Silva, 145, centro, Desterro do Melo/MG, para os seguintes eventos:

I - para o dia 27 de novembro de 2021, das 20 horas até às 03 horas do dia 28 de novembro de 2021, para a finalidade de “Realização de Forró;

II - para o dia 28 de novembro, das 10h às 18h, realização de Manobras de Moto; e

III – para o dia 28 de novembro de 2021, das 20 horas até às 23h59m, Realização de Forró.

Art.2º. Como contraprestação da permissão de uso será cobrado o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) da permissionária, cujo valor deverá ser recolhido até o dia 27 de novembro de 2021 junto ao Setor Tributário, sob pena de revogação da permissão de uso concedida.

Art.3º. A responsabilidade pela organização do evento, segurança de usuários e limpeza de banheiros, bem como pela conservação do patrimônio público será inteiramente da permissionária, sob de responsabilidade civil e criminal.

Art.4º. A permissão de uso será unicamente para os fins dispostos no art. 1º do presente Decreto, ficando expressamente vedado o uso do parque de exposições para qualquer outro fim, bem como vedada a sua sublocação para qualquer outra finalidade, sob pena de responsabilidade.

Art.5º Deverá a parte permissionária se ater ao disposto no Decreto nº 073/2021, respeitando as medidas sanitárias trazidas pelo Protocolo Minas Consciente, ao qual este Município aderiu.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 25 de novembro de 2021.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri  
Prefeita Municipal